

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00009**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200140**

A (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, com sede no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO MÃE DO RIO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.363.023/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020-00009, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNI CIPAIS DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSE MILSON SANTOS DA SILVA-ME; C.N.P.J. nº 12.644.798/0001-93, estabelecida à R Raimundo Alencar da Silva,116, Santo Antonio, Mãe do Rio PA, (91) 98214-2929, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MILSON SANTOS DA SILVA, C.P.F. nº 675.325.512-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA FEMININA MANGA CURTA-MALHA FRIA - PINTADA (P)	UNIDADE	50.00	26,000	1.300,00
00002	CAMISA FEMININA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (M)	UNIDADE	60.00	26,000	1.560,00
00003	CAMISA FEMININA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (G)	UNIDADE	90.00	26,000	2.340,00
00004	CAMISA FEMININA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (GG)	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
00005	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA (P)	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00006	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA (M)	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
00007	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA (G)	UNIDADE	60.00	30,000	1.800,00
00008	CAMISA FEMININA MANGA LONGA MALHA FRIA - PINTADA (GG)	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00009	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (P)	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
00010	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (M)	UNIDADE	140.00	26,000	3.640,00
00011	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (G)	UNIDADE	160.00	26,000	4.160,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00012	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - MALHA FRIA - PINTADA (GG)	UNIDADE	60.00	26,000	1.560,00
00013	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTADA (P)	UNIDADE	80.00	30,000	2.400,00
00014	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTADA (M)	UNIDADE	90.00	30,000	2.700,00
00015	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTADA (G)	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00016	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA FRIA - PINTADA (GG)	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00017	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (P)	UNIDADE	100.00	38,000	3.800,00
00018	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (M)	UNIDADE	160.00	38,000	6.080,00
00019	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (G)	UNIDADE	200.00	38,000	7.600,00
00020	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (GG)	UNIDADE	40.00	38,000	1.520,00
00021	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (P)	UNIDADE	100.00	38,000	3.800,00
00022	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (M)	UNIDADE	160.00	38,000	6.080,00
00023	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (G)	UNIDADE	80.00	38,000	3.040,00
00024	CAMISA FEMININA MANGA CURTA GOLA POLO - MALHA FRIA - PINTADA (GG)	UNIDADE	20.00	38,000	760,00
00025	CAMISA ALGODÃO -PINTADA- MANGA CURTA (P)	UNIDADE	40.00	38,000	1.520,00
00026	CAMISA ALGODÃO -PINTADA- MANGA CURTA (M)	UNIDADE	90.00	38,000	3.420,00
00027	CAMISA ALGODÃO -PINTADA- MANGA CURTA (G)	UNIDADE	80.00	38,000	3.040,00
00028	CAMISA ALGODÃO -PINTADA- MANGA CURTA (GG)	UNIDADE	20.00	38,000	760,00
00029	CAMISA ALGODÃO -PINTURA- MANGA LONGA (P)	UNIDADE	40.00	38,000	1.520,00
00030	CAMISA ALGODÃO -PINTURA- MANGA LONGA (M)	UNIDADE	90.00	38,000	3.420,00
00031	CAMISA ALGODÃO -PINTURA- MANGA LONGA (G)	UNIDADE	80.00	38,000	3.040,00
00032	CAMISA ALGODÃO -PINTURA- MANGA LONGA (GG)	UNIDADE	20.00	38,000	760,00
00033	GANDOLA -TECIDO BRIM RIP STOP- PINTADA (P)	UNIDADE	20.00	79,000	1.580,00
00034	GANDOLA -TECIDO BRIM RIP STOP- PINTADA (M)	UNIDADE	100.00	79,000	7.900,00
00035	GANDOLA -TECIDO BRIM RIP STOP- PINTADA (G)	UNIDADE	20.00	79,000	1.580,00
00036	GANDOLA -TECIDO BRIM RIP STOP- PINTADA (GG)	UNIDADE	20.00	79,000	1.580,00
00037	COLETE -TECIDO BRIM RIP STOP - PINTADA (P)	UNIDADE	40.00	52,000	2.080,00
00038	COLETE -TECIDO BRIM RIP STOP - PINTADA (M)	UNIDADE	80.00	52,000	4.160,00
00039	COLETE -TECIDO BRIM RIP STOP - PINTADA (G)	UNIDADE	25.00	52,000	1.300,00
00040	COLETE -TECIDO BRIM RIP STOP - PINTADA (GG)	UNIDADE	10.00	52,000	520,00
00041	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.36	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00
00042	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.38	UNIDADE	30.00	65,000	1.950,00
00043	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.40	UNIDADE	50.00	65,000	3.250,00
00044	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.42	UNIDADE	60.00	65,000	3.900,00
00045	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.44	UNIDADE	80.00	65,000	5.200,00
00046	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.46	UNIDADE	40.00	65,000	2.600,00
00047	CALÇA COMPRIDA -TECIDO BRIM RIP STOP- TAM.48	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00
00048	BOINA TECIDO BRIM	UNIDADE	150.00	23,000	3.450,00
00049	BONÉ TECIDO BRIM	UNIDADE	200.00	23,000	4.600,00
00050	CAMISA DE TECIDO DE BRIM SERIGRAFADA EM CORES E LOGOMARCAS	UNIDADE	500.00	64,000	32.000,00
00051	CAMISA NORMAL DE PV TECIDO ELIZABET, SERIGRAFIA LOGOMARCA DO EVENTO TINTA 4/0 CORES TAM:P,M,G,GG	UNIDADE	2,500.00	27,000	67.500,00
00052	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO MARCA DO EVENTO TAM:P,M,G,GG	UNIDADE	1,100.00	30,000	33.000,00
00053	CAMISA GOLA POLO ESPORTE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GM/M2 EM MALHA TAM:P,M,G,GG	UNIDADE	900.00	41,000	36.900,00
00054	CAMISA FEMININA COM MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165GR P/M2, BABY LOOK TAM:P,M,G,GG.	UNIDADE	1,060.00	28,000	29.680,00
00055	CAMISA MASCULINA COM MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165GR P/M2, BABY LOOK TAM:P,M,G,GG.	UNIDADE	730.00	30,000	21.900,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165GR P/M2, BABY LOOK TAM:P,M,G,GG.				
00056	CAMISETA MALHA FIO 30 MANGA CURTA UNIDADE	1,610.00	29,000	46.690,00	
	CAMISETA MALHA DE ALGODÃO FIO 30 MANGA CURTA, CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E VERSO. TAM:P,M,G, E GG				
00057	CAMISETA MALHA FIO 30 MANGA LONGA UNIDADE	1,410.00	34,000	47.940,00	
	CAMISETA - em malha de algodão, fio 30, manga longa, cores variadas, com serigrafia em policromia frente e costa, TAMANHO P,M,G,GG.				
00058	BOLSA EM LONA UNIDADE	100.00	165,000	16.500,00	
	BOLSA EM LONA FORMATO TIRACOLO PERSONALISADA, SERIGRAFADA EM CORES, COM ALÇA.				
00059	BOLSA FORMATO MOCHILA UNIDADE	100.00	165,000	16.500,00	
	BOLSA FORMATO MOCHILA 15.6 16.17 POLEGADAS, MOCHILA REFORÇA, MATERIAL NYLON POLIÉSTER 1680, MEDIDA: 47X35X20 CM COM BOLSA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER.				
00060	BONÉ CONFECIONADO EM TECIDO DE BRIM UNIDADE	100.00	23,000	2.300,00	
	SERIGRAFADO EM CORES A LOGOMARCA E VELCRO NA PARTE TRASEIRA.				
00061	CALÇA DE TECIDO BRIM UNIDADE	210.00	63,000	13.230,00	
	COM DOIS BOLSOS, FECHAMENTO COM ZIPER NA FRENTE.				
00062	CAMISA MANGA LONGA: COR PADRÃO UNIDADE	56.00	33,000	1.848,00	
	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO, COM FIO 30, MANGA LONGA, COR PADRÃO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E VERSO: TAMANHO P,M,G E GG				
00063	CALÇA DE TECIDO JEANS UNIDADE	56.00	74,000	4.144,00	
	COM DOIS BOLSOS, FECHAMENTO COM ZIPER NA FRENTE				
00064	BONÉ ÁRABES UNIDADE	28.00	28,000	784,00	
00065	CAMISETA BASICA UNIDADE	80.00	25,000	2.000,00	
	MANGA CURTA, ALGODÃO COM GOLA V				
00066	CAMISA POLO UNIDADE	20.00	38,000	760,00	
	CONFECIONADA EM MALHA CONFORTAVEL DE ALGODÃO, APRESENTA MODELAGEM AMPLA, COM MANGA CURTAS, GOLA ESPORTIVA E VISTA COM BOTOES.				
00067	COLETE SEM MANGAS: AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA UNIDADE	20.00	50,000	1.000,00	
	SEM MANGAS, COM BOTOES ESCONDIDO, COM 4 BOLSOS, COM 4 SERIGRAFIAS FRONTAIS E 1 SERIGRAFIA ATRAS TAMANHO GRANDE, COM A INFORMAÇÃO ``AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA`` CARACTERISTICAS DO TECIDO: 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO.				
00068	JALECO FEMININO TAM.P UNIDADE	500.00	55,000	27.500,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00069	JALECO FEMININO TAM.M UNIDADE	500.00	55,000	27.500,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00070	JALECO FEMININO TAM.G UNIDADE	300.00	55,000	16.500,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00071	JALECO FEMININO TAM.GG UNIDADE	200.00	55,000	11.000,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00072	JALECO MASCULINO TAM.P UNIDADE	200.00	55,000	11.000,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00073	JALECO MASCULINO TAM.M UNIDADE	300.00	55,000	16.500,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00074	JALECO MASCULINO TAM.G UNIDADE	200.00	55,000	11.000,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00075	JALECO MASCULINO TAM.GG UNIDADE	200.00	55,000	11.000,00	
	TECIDO TRICOLINA - COR BRANCA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE SAÚDE				
00076	CAPA PARA COLCHÃO - TECIDO EM NAPA EM CORES UNIDADE	400.00	90,000	36.000,00	
00077	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ TAMANHO:P,M,G UNIDADE	100.00	95,000	9.500,00	

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00078	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO TAMANHO:P,M,G	UNIDADE	100.00	95,000	9.500,00
00079	BANDEIRA ESCOLAS MUNICIPAIS TAMANHOS:P,M,G	UNIDADE	100.00	95,000	9.500,00
00080	BANDEIRA NACIONAL TAMANHO:P,M,G	UNIDADE	100.00	95,000	9.500,00
00081	BECA INFANTIL PARA FORMATURA MODELO,TAMANHO E COR, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	200.00	57,000	11.400,00
00082	CAPELO PARA FORMATURA INFANTIL MODELO, TAMANHO E COR, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	200.00	28,000	5.600,00
00083	TOUCA FAIXA EM TECIDO BRANCO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA, E PARTE SUPERIOR TELADA	UNIDADE	400.00	15,000	6.000,00
00084	AVENTAL EM TECIDO OXFORD TECIDO EM OXFORD, FAIXA COM 3CM DE LARGURA, NA COR E MODELO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA. TAM:M G	UNIDADE	400.00	23,000	9.200,00
00085	BONÉS DE BRIM. ESPECIFICAÇÃO:MATERIAL BRIM, COR BRANCA, SEIS GOMOS, ABA TRADICIONAL CURVA, COM REGULADOR EM METAL E TECIDO,COM SERIGRAFIA NA FRENTE E LATERAIS ART CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	200.00	23,000	4.600,00
00086	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMININA TAMANHOS - P,M,G,GG ART EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	700.00	25,000	17.500,00
00087	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA ESPECIFICAÇÃO TAMANHOS P,M,G,GG ART EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	700.00	25,000	17.500,00
00088	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV FEMININA SUBLIMADA TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	700.00	26,000	18.200,00
00089	CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV MASCULINA SUBLIMAD A TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	700.00	26,000	18.200,00
00090	CAMISA GOLA V FEMINIA EM MALHA PV ART EM SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	700.00	25,000	17.500,00
00091	CAMISA GOLA V MASCULINA EM MALHA PV ART EM SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	700.00	25,000	17.500,00
00092	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SERIGRAFIA TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	700.00	38,000	26.600,00
00093	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SERIGRAFIA TAMANHOS P,M,G,GG	UNIDADE	700.00	38,000	26.600,00
00094	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA SUBLIMADA TAMANHOS P,M,G,GG SUBLIMAÇÃO TOTAL OU NÃO COMFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE.	UNIDADE	700.00	38,000	26.600,00
00095	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA SUBLIMADA TAMANHOS P,M,G,GG ART EM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU NÃO COMFORME DEMANDA DA SECRETARIA COMPETENTE.	UNIDADE	700.00	38,000	26.600,00
00096	CAMISETAS PARA CORRIDA Especificação: modelo regata, confeccionadas em malha 100% poliamida até 120g , com impressão de logomarca em serigrafia, camiseta em cor (a definir). TAMANHO P M G GG	UNIDADE	700.00	25,000	17.500,00
00097	COLETES ELANQUINHA Coletes Especificação: material elanquinha, colete em cor (a definir), com impressão em serigrafia 3 cores na frente e 3 cores nas costas. Tamanhos P, M, G e GG	UNIDADE	500.00	20,000	10.000,00
00098	SACOLAS ECOLOGICAS Sacolas ecológicas Especificação: em algodão cru, com alça no mesmo tom da sacola - Tamanho: 35cm x 40cm - Impressão na frente.	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00
00099	SACOLAS NYLON Sacolas nylon Especificação: sacolas em nylon- medindo 41cm de altura X 34 cm de largura- Aplicação da logomarca em silkscreen, sendo policromia.	UNIDADE	200.00	33,000	6.600,00
00100	TECIDO HELANQUINHA	METRO	1,000.00	16,000	16.000,00
00101	TECIDO CETIM	METRO	1,000.00	15,000	15.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.030.466,00



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (Três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2020-00009, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.





**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente



designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00009 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 30 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ  
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84  
CONTRATANTE

JOSE MILSON SANTOS DA SILVA-ME  
C.N.P.J. nº 12.644.798/0001-93  
CONTRATADO